

# Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 7/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                            | Editado por            | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| 7/2025             | 180112-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES. PRUDENTE | LUIZ ALBERTO PROFESSOR | 10/02/2025 13:03 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                       |                        |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 56/2025               | 058.00014244/2025-34    |

## 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ ALBERTO PROFESSOR**

Agente de contratação

**IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS**

Autoridade competente

